



**JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 233 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre proposta orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e;

**CONSIDERANDO** o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN's nº 340/2008 – Anexo II;

**CONSIDERANDO** O § 3º, Art. 30º, Capítulo II do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do sistema COFEN X COREN's nº 340/2008 – Anexo II;

**CONSIDERANDO** A Resolução Cofen nº 473/2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 503/2016, estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 138ª (centésima trigésima oitava) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 29 de outubro de 2020.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Estimar a receita do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – COREN/MA, para o exercício financeiro de 2021 em R\$ 8.684.480,45 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) em equilíbrio à fixação das despesas discriminadas nas contas orçamentárias, conforme anexo.

**Art. 2º** - A receita estimada tem por base previsões de arrecadação correntes, em especial, receitas de contribuições, decorrentes dos resultados esperados frente às ações junto a categoria executadas durante o exercício 2020, também considerando o aumento de profissionais ativos em virtude de novas inscrições e por fim variação anual do INPC;

**Art. 3º** - Fica a Presidência autorizada a abrir durante o exercício de 2021 créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada desta Decisão;

**Art. 6º** - Esta Decisão entre em vigor em 1º de janeiro de 2021, após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

São Luís, 29 de outubro de 2020.

**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta